



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

3º EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 007/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2.101/2022

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao e-mail licitacao@vistaalegrealto.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

(É obrigatório o uso de máscara para a participação da sessão pública presente

Tomada de Preços)

PREÂMBULO

A sessão pública de processamento da Tomada de Preço será realizada Sede da Administração Pública Municipal, localizada à Pça Dr H E Ower Sandolth, 278, com início às 09 do dia 02 de junho de 2022.

Os envelopes contendo a habilitação e proposta serão recebidos no endereço acima mencionado, até às 01 de junho de 2022 às 16 horas.

Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital, poderão ser obtidos na sede da LICITANTE, localizada à Praça Dr. Emílio Henrique Ower Sandolth, 278, na Seção de Licitações, ou pelo telefone (16) 3277-8300, ou ainda, pelo correio eletrônico <http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br>.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

O Município de Vista Alegre do Alto, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, Luis Antônio Fiorani, nos termos do Decreto nº 2.152, de 06 de junho de 2.006, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 02/2022 do tipo Menor Preço Global, sob regime de empreitada por preço global, e modalidade em epígrafe, que será regida pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as modificações dadas pela Lei nº 8883, de 08 de junho de 1994, e demais condições estabelecidas no presente Edital, visando a contratação de empresa para construção de cozinha piloto conforme o Convênio nº 10.1559/2021 com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

Os documentos dos envelopes de habilitação e proposta deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que o integram:

Integram este Edital os anexos:

I – Modelo para o Preenchimento da proposta;

II- Minuta do Contrato;

III- Memorial Descritivo e Memorial de Cálculo

IV- Fotos da Localização;

V - Planilha Orçamentária;

VI- Cronograma Físico Financeiro;

VII- Projeto Básico;

VIII- Termo de Convênio;

IX- ART;

X- Visita Técnica ou Declaração de Conhecimento do local;

XI- Modelo - Declaração de inexistência de fato impeditivo;

XII- Termo de opção e declaração para micro e pequena empresa;

XIII- Modelo para Termo de Desistência de Recurso (opcional);

XIV- Declaração que não empregada menores de 18 (dezoito anos);

XV- Modelo de carta de credenciamento;

XVI- Declaração que a licitante não possui em seu quadro servidor público da ativa e/ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

XVII- Termo de recebimento do Edital: deverá ser digitado, datilografado e o através do e-mail pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br, imediatamente após a eventual retirada do edital;



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

XVIII- Declaração de pleno conhecimentos do Edital, Anexos e Condições de Participação.

XIX- Anexos relativos ao contrato;

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a visando a contratação de empresa para construção de cozinha piloto conforme o Convênio nº 10.1559/2021 com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

1.2 As especificações do objeto constam nos Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e demais anexos.

1.3 Os materiais e equipamentos a serem fornecidos serão os Anexos deste Edital devendo atender todas as especificações técnicas, condicionada sua aceitação à manifestação por escrito do Município de Vista Alegre do Alto.

1.4 Não serão considerados os questionamentos e ou impugnações, em qualquer das fases do procedimento, que não tenham sido formulados por escrito e protocolados. Na sessão de habilitação e de proposta não serão considerados os questionamentos que não tenham sido consignados em ata, caso o licitante esteja presente.

1.5 Os serviços serão realizados em rigorosa observância aos projetos técnicos e memoriais descritivos e ao estabelecido no presente instrumento e deverão atender às normas técnicas, especificações e métodos de ensaio da ABNT e às normas de segurança do trabalho.

1.6 A Comissão Permanente de Licitação poderá recolher e reter consigo os envelopes de propostas das empresas porventura inabilitadas, até que se julgue eventual recurso interposto.

1.7 Devem estar incluídos no preço todas as despesas com mão de obra e operários, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, materiais e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

1.8 - A licitante, através de representante técnico credenciado, mediante apresentação do contrato social da empresa, procuração e documento com foto, poderá visitar o local da construção. **A visita técnica é OPCIONAL** e deverá ser agendadas no Setor de Engenharia, pelo telefone (16) 3277-8317, até a data da entrega dos envelopes de habilitação, ao término da qual, será fornecido “Atestado de Visita Técnica”, nos moldes do Anexo X, que comporá os Documentos de Habilitação. **Para agendamento da visita, a interessada deverá indicar o nome de seu representante.**

1.9- Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá anexar em seu envelope de Habilitação a **Declaração De Conhecimento Das Instalações E Condições Do Local**, conforme o Anexo X.

2 DO CREDENCIAMENTO

2.1. O representante do licitante, para manifestar-se nas diversas fases do processo, deverá apresentar no CREDENCIAMENTO que ocorrerá no início da sessão, procuração, contrato social, documento com foto e carta de credenciamento conforme o Anexo XV, que deverá ser apresentada no dia da abertura dos envelopes, a ser juntada aos autos FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

2.2. Em sendo sócio da empresa proponente, o representante deverá comprovar essa condição mediante apresentação de cópia do contrato social e documento de identidade, fora do envelope nº 01.

2.3. Nenhuma pessoa física, ainda que regularmente credenciada, poderá representar mais de uma empresa licitante.

2.4. A ausência do representante legal ou a não apresentação do respectivo documento conforme os itens 2.1 e 2.2, não implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, mas ensejará a preclusão para impugnar documentos ou manifestar-se durante a sessão, sem prejuízo dos recursos a que se refere o artigo 109 da Lei de Licitações.

2.5. Tendo em vista o Despacho do Prefeito Municipal de 09 de maio de 2022, **fica obrigatório o uso de máscaras de proteção individual pelos membros da comissão permanente de licitação e licitantes durante a realização das sessões de licitação.**



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

3 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as condições exigidas no cadastramento.

3.2. O cadastramento (Certificado de Registro Cadastral- CRC) deverá ser realizado até o **terceiro dia útil que antecede a data do recebimento dos envelopes de habilitação e proposta (data 27/05/2022)**, para que seja observada a necessária qualificação, devendo ser protocolados os documentos presencialmente na secretária do Paço Municipal.

3.2.1 Não serão aceitados documentos encaminhados por e-mail para a emissão do CRC e nem documentos fora do prazo previsto no item **3.2**.

3.3 O Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Vista Alegre do Alto, poderá ser retirado no Paço Municipal até a data prevista para a entrega dos envelopes de habilitação e proposta.

3.4 – Estão impedidas de participar desta licitação as pessoas jurídicas que:

3.4.1 – contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública, na forma do inciso III, do Artigo 87 da Lei 8.666/93;

3.4.2 – tiverem sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e ainda não reabilitada;

3.4.3 – estiverem reunidas com outras sob a forma de consórcio.

3.4.4 – Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela Licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

3.5 - Visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, Envelope nº. 1:

3.5.1 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo XII, deste Edital;

3.6 - Para que o Município de Vista Alegre do Alto, efetue a emissão do Certificado de Registro Cadastral, a licitante deverá protocolar os seguintes documentos físicos no original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor público do município, na secretária do Paço Municipal com indicação do número do Processo de Licitação, Tomada de Preço, Razão Social, Telefone para contato e e-mail, conforme previsto no item 3.1, 3.2 e 3.2.1, de conformidade com o disposto no § 2º, do artigo 22, do vigente Estatuto das Licitações:

A – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

B – registro comercial, no caso de empresa individual;

C – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Cédula de Identidade, em se tratando de empresa individual;

D – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

E – Inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

F – Certidão de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual (INSCRITOS E NÃO INSCRITOS) e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, válida à data da abertura dos envelopes;

G – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

H – Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade na data de abertura dos envelopes;

I – Certificado de registro da empresa no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

J – Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto do certame, por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa, devidamente certificado(s) pelo CREA;

K - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou, balanço de abertura, em se tratando de empresas constituídas no presente exercício, que comprove a boa situação financeira da empresa.

L - Capital social mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

M- A boa situação financeira da empresa será avaliada pelo Patrimônio Líquido e pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser iguais ou maiores que um, aplicando-se as seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

N – certidão negativa de falência, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias, anteriores à data de abertura dos envelopes, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.6.1 - Os documentos exigidos para o cadastramento, que não registrarem a sua validade ou vigência, somente serão considerados hábeis se expedidos nos últimos 90 (noventa) dias da data de protocolo da petição.

3.6.2- Os documentos exigidos para o CRC que houver a necessidade de ser autenticados por servidor público, deverão ser apresentados no ato do protocolo de cadastramento.

3.7 – A licitante interessada deverá apresentar, juntados ao envelope de **HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos:

A) - Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto-SP na forma e no prazo estabelecido no subitem 3.6 e em caso de documentos com data de validade vencida, apresentar o documento com data de validade atualizada.

B)- Cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da empresa;

C) - Documentação relativa à qualificação técnica operacional e técnica profissional das licitantes conforme segue:

C.1) Para a comprovação da qualificação técnica operacional e profissional, serão aceitos por meio **de atestados de qualificação técnica devendo ser compatível com o objeto do certame,** referente a capacidade técnico profissional e operacional, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

- a parcela de maior relevância para comprovação da capacitação profissional, nos termos da Súmula nº 23, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será serviço de supra estrutura e alvenaria.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandoth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

- a parcela de maior relevância para comprovação da capacitação operacional, nos termos da Súmula nº 24, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com no mínimo 50% do objeto pretendido, cuja quantidade revela-se razoável, será serviço de supra estrutura e alvenaria.

C.2) Para a comprovação da qualificação técnica será aceito a Certidão de Registro do Profissional expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU para o profissional com qualificação em Engenharia Civil ou Arquitetura, vinculado a empresa licitante.

C.3) – Comprovação que o referido atestado de responsabilidade técnica está vinculado á licitante, poderá ser feito através de cópia de sua ficha de registro de empregado, dos contratos particulares de prestação de serviços, outros instrumentos que comprovem a existência de vínculo e se tratando de sócio/proprietário o contrato social da licitante comprovará.

D) – Atestado de Visita Técnica fornecida pelo setor de Engenharia da Administração Municipal e/ou Declaração De Conhecimento Das Instalações E Condições Do Local, conforme Anexo X.

3.8 - Documentação relativa ás declarações conforme segue:

A) Declaração de inexistência de fato impeditivo, Anexo XI.

B) Termo de Opção e Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, constante no Anexo XII.

C) Caso o licitante, não tenha interesse de estar presente e nem de manifestar recurso referente às fases de Habilitação e Proposta, apresentar os documentos do Anexo XIII (a) e (b).

D) Deverão apresentar ainda a Declaração (Anexo XIV) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho, menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

E) Declaração de pleno conhecimentos do Edital, Anexos e Condições de Participação (Anexo XVIII);

3.9 – Os documentos relacionados no subitem anterior deverão estar encerrados em envelope assinado, com indicação na sua parte frontal, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1- HABILITAÇÃO

Razão Social da empresa:

Tomada de Preço nº 02/2022

Processo nº 2.101/2022

3.10 Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação de documentos**” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

3.11 Mediante a falta de qualquer documento solicitado, ou falha dos mesmos, acarretará a inabilitação da proponente.

3.12 A comissão de licitação diligenciará efetuando consulta direta nos “*sites*” dos órgãos expedidores na Internet para verificar, se necessário, a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

4 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA

4.1. O Envelope 2- Proposta, deve conter os seguintes dizeres:

ENVELOPE 2- PROPOSTA

Razão Social da empresa:

Tomada de Preço nº 02/2022

Processo nº 2.101/2022

4.1.1- A proposta deverá ser apresentada, no envelope nº 02, sob a forma de “PROPOSTA”, datilografada ou digitada sem rasuras ou borrões, constando data e assinatura apostas sobre carimbo, ou identificação da empresa licitante.

4.1.2- A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

4.1.3- Da proposta referida neste item, deverão constar, obrigatoriamente:

4.1.4- A proposta deverá ser apresentada, no envelope nº 02, sob a forma de “PROPOSTA”, datilografada ou digitada sem rasuras ou borrões, constando data e assinatura apostas sobre carimbo, ou identificação da empresa licitante.

4.1.5- A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura.

4.1.6- Da proposta referida neste item, deverão constar, obrigatoriamente:

a) Valor global da proposta por item e total, data e assinatura com a identificação do signatário, preço unitário e total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, com apenas dois dígitos após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação para cada item licitado.

b) Planilhas orçamentárias contendo:

b.1) discriminação dos serviços com valor unitário e total, considerando possíveis descontos.

c) Na elaboração da planilha orçamentária, a empresa licitante deverá observar como modelo a planilha do orçamento estimado de quantitativos e preços unitários da Administração, cujo modelo se encontra no anexo do edital,

d) Cronograma físico financeiro.

e) A planilha com a proposta estando em divergência dos valores unitários ou quantitativos será desclassificada pela CPL.

d) A planilha de proposta deverá apresentar o valor total corresponde ao cálculo correto entre quantitativos e valor unitário.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Importante: Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o prazo de validade da proposta, condição de pagamento e prazo de entrega ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo a classificação da proposta.

5 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

5.1 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, capítulo 5, deverão no ato do credenciamento apresentar os documentos que comprove essa condição (Art. 3º da LC 123/2006);

5.2 A comprovação da condição de ME/EPP será procedida mediante apresentação da declaração que consta no Anexo XII deste edital, que deverá ser apresentado no Envelope 01;

5.3 O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006;

5.4 A declaração falsa relativa à condição de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais;

5.5 As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC nº 123/2006;

5.6 Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

5.7 A não regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

5.8 Nesta licitação serão asseguradas como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006;
“9.9 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;”

5.9 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.10 A Licitante ME/EPP devidamente reconhecida no processo licitatório, será notificada para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, de acordo com as regras deste Edital.

5.11 Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

5.12 As condições acima, somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

5.13 Na hipótese da não contratação nos termos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6 DA ABERTURA E DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

6.1 – A Comissão Permanente de Licitações apreciará e julgará esta licitação em atos públicos, com estrita observância dos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de cujos trabalhos e procedimentos adotados lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada por todos os presentes.

6.2 – Na sessão pública designada para o local, dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, o preposto da empresa licitante, para que possa em nome dela, manifestar-se, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações, credencial específica ou procuração com poderes para receber intimações, interpor recursos administrativos ou desistir de interpô-los, a qual será encartada nos autos do processo.

6.3 – Nas eventuais etapas seguintes, outros representantes poderão ser nomeados pelo concorrente, desde que ofereçam a competente autorização tratada no item anterior.

6.4 – Depois de entregues os envelopes, não serão admitidas alegações de erro na cotação dos preços ou nas demais condições ofertadas, tampouco na documentação apresentada.

6.5 – O licitante declarado inabilitado, ficará impedido de participar da etapa subsequente da licitação, sendo-lhe devolvido o envelope **nº 2 “Proposta”**, originariamente fechado, após o decurso do prazo recursal.

6.6 – Na hipótese de inabilitação de todos os participantes, a Comissão Permanente de Licitações poderá proceder consoante faculta o parágrafo 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, designando-se, através do Diário Oficial do Município-DOM -, a data da nova sessão de abertura, ou propor a renovação do presente certame, se os termos deste Edital, indicar sumariedade ou complexidade como fatores relevantes da exclusão geral dos participantes.

6.7 – Serão considerados, sumariamente, inabilitados, os licitantes que:

6.7.1 – Omitirem qualquer dos documentos elencados no **item 3.6, 3.7 e 3.8** deste Edital.

6.8 – A documentação de cada envelope aberto será exibida, verificada e rubricada por todos os presentes e juntada ao processo.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

6.9 – Divulgado o resultado da fase de habilitação na própria sessão de julgamento, e, em havendo a disposição de todos os competidores de renunciar à faculdade de recorrer, a Comissão Permanente de Licitações dará seguimento à licitação em reunião ininterrupta. Caso contrário, abrir-se-á o prazo legal para recursos, e, somente, depois de decididos será designado dia e horário para a abertura dos envelopes nº 2 – **PROPOSTA**, por comunicado resumido no Diário Oficial do Município de Vista Alegre do Alto.

6.10 – Para agilização da fase de habilitação, os interessados que não se fizerem presentes ou representados na sessão pública inaugural, caso seja de seus interesses, poderão manifestar-se de forma expressa, que desistem do direito de interposição de recursos, nos termos do inciso I, alínea “a”, do artigo 109, da Lei de regência desta licitação, mediante declaração (ANEXO XIII (A) (B)) juntada ao **“ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**.

6.10.1- Na ausência de representante e da declaração citada no item 6.10, a sessão tanto de habilitação quanto de proposta será suspensa, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que os licitantes tomem ciência de todos os atos da comissão de licitação e ou manifestem o seu direito de interpor recurso.

6.11 – A análise das propostas comerciais visará o atendimento das condições gerais estabelecidas neste Edital, sendo desclassificada aquela que apresentar preços unitários incompatíveis com os da planilha de custos ou com os do mercado.

6.12 – Não serão consideradas, para fins de julgamento, a proposta que consignar:

6.12.1 – oferta de vantagem não prevista neste Edital;

6.12.2 - preço ou vantagem baseadas nas ofertas dos demais licitantes; e,

6.12.3 – oferta de prazo ou condições de pagamento, diferentemente do fixado no capítulo próprio deste Edital.

6.13 – Na ocorrência de desclassificação de todas as propostas em exame, a Comissão Permanente de Licitações poderá proceder igualmente ao disposto no item 5.6, do presente ato convocatório.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

6.14 – Será declarada vencedora desta licitação, a proposta que, dentre as classificadas, oferecer o “**menor preço total**”, da obra em expectativa de contratação.

6.15 – Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

6.15.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10%** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

6.15.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

6.15.2.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão;

6.15.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

6.15.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.15.4 - Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 6.15 será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora.

6.16 Em caso de Inabilitação se o licitante que não estiver presente, deixar de apresentar o documento de desistindo do prazo recursal, CPL irá suspender a sessão, e o licitante terá o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegredealto.sp.gov.br

6.17 Em caso de suspensão da sessão pública, todos os atos e avisos serão publicados no Diário Oficial do Município e no site www.vistaalegredealto.sp.gov.br.

6.18 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

7.1 Com antecedência superior a 03 (três) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do certame, devendo **protocolar por escrito na secretaria municipal**.

7.1.1 Os esclarecimentos serão disponibilizados na página oficial da internet do município, <http://www.vistaalegredealto.sp.gov.br>.

7.2 As impugnações devem ser **protocoladas** diretamente na Secretaria Municipal e dirigidas ao subscritor do edital (chefe do executivo municipal).

7.2.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

7.3 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.4 A não apresentação de razões escritas acarretará a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

7.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Presidente da Comissão de Licitação ao vencedor.

7.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7 Os licitantes deverão fazer constar em ata os eventos ocorridos e os questionamentos levantados, podendo o Presidente da Comissão considerar a manifestação, para efeito de análise em recurso, e conceder o prazo disposto na lei de licitações.

7.8 Os recursos ou impugnações deverão ser protocolizados no setor de protocolos da Secretaria Municipal e dirigidos a Comissão de Licitação, não sendo admitidas as interposições intempestivas.

7.9 É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

8 ADJUDICAÇÃO E HOMOGAÇÃO

8.1 – A homologação e adjudicação do objeto deste Edital ao vencedor da licitação se dará após a aprovação do processo licitatório pela autoridade.

8.2 - O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, conforme Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação que será publicada no Diário Oficial do Município de Vista Alegre do Alto.

8.3 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que o convocado apresente motivo justificado até o último dia da data inicial.

8.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 8.1 acima, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades da legislação vigente.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

8.5 - Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, será convidado para assinatura do contrato o licitante classificado em 2º lugar e assim sucessivamente, observadas as mesmas condições propostas pelo 1º classificado, inclusive quanto aos preços.

9 NA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 Para instruir a formalização do ajuste, a adjudicatária deverá apresentar até o prazo fixado no item anterior:

A- ART do serviço;

B- Seguro-Garantia referente a 5% do valor vencido no certame;

B- relação de funcionários devidamente comprovados os vínculos empregatícios

C- certidões de regularidade fiscal com datas atualizadas;

9.2 O Seguro Garantia, que deverá ser apresentado pela Contratada no momento da assinatura do Contrato deverá corresponder a 5% do valor contratado, tendo como prazo de vigência da apólice de no mínimo 12 (doze) meses.

9.2.1 Durante a execução do serviço contrato, caso haja algum termo de aditamento alterando o projeto e os valores da contratação, a Contratada deverá também apresentar o Seguro-Garantia da alteração contratual.

9.2.2 Caso haja a necessidade de prorrogação contratual, a Contratada compromete-se a prorrogar o Seguro-Garantia da obra no prazo de vigência contratual.

9.3 O futuro contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo contratual.

9.4 Os documentos solicitados no item 9.1 e 9.2 poderão ser enviados por e-mail dentro do prazo estimado no item 8.2 caso a empresa opte por assinatura eletrônica.

9.5 A assinatura eletrônica deve ser realizada no dia da emissão do contrato, devendo assinar todas as páginas.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

10 DO REAJUSTE DO PREÇO

10.1 – Durante o prazo de vigencial de 12 (doze) meses de contrato celebrado, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou correção monetária, não podendo ser invocada qualquer dúvida ou hipótese para modificação ou alteração do valor proposto, após o período citado o contrato pode ser reequilibrado de acordo com os índices oficiais do governo previstos na Planilha Orçamentária que entrega esse contrato.

10.2 – A instituição ou supressão de encargos legais e formadores dos preços contratados, o aparecimento de eventos ou fatos inimputáveis às partes, podem caracterizar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, autorizando a revisão dos valores ajustados originariamente.

11 DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA E PRAZOS DE EXECUÇÃO

11.1 – O prazo execução total dos serviços será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de expedição da Ordem de Serviço, emitida pelo Departamento de Engenharia, admitida sua prorrogação, desde que ocorra algum motivo superveniente, ou de força maior, devidamente justificado, autuado em processo e enquadrado numa das hipóteses previstas no parágrafo 1º, do artigo 57, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

11.2 - A empresa adjudicatária iniciará a prestação de serviço, objeto da presente licitação, em até 03 (três) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.

11.3 – O Departamento de Engenharia será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, sendo como o principal fiscalizador o senhor Engenheiro Rafael Coghi.

11.4 - O Departamento de Engenharia será responsável pelo recebimento dos serviços, devendo providenciar as medições e assinando-as juntamente com a parte contratada.

11.5- A CONTRATADA deverá por meio de documento formal protocolado, comunicar o encerramento da obra para que a CONTRATANTE tome as medidas necessárias.

11.6 – A partir do primeiro dia útil, contado da comunicação da empresa contratada, dando conta da conclusão das obras, o servidor habilitado e responsável pelas obrigações de que trata o item anterior,



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

iniciará, os exames e testes com vistas a emissão, no prazo de 15 (quinze) dias, do competente Termo de Recebimento Definitivo acompanhado do Termo Circunstanciado do Recebimento Definitivo, ficando condicionado o pagamento a emissão correta desses termos.

11.7 – Na confirmação de defeitos ou desconformidade dos serviços em relação às características exigidas nos projetos, o evento será imediatamente comunicado à contratada que terá acesso aos documentos produzidos pelo responsável da verificação, para pronunciar-se no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, passando o período de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

11.8 - Durante a vigência do presente termo, a **CONTRATADA** obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.9 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.10 A contratada deverá dispor de profissionais qualificados e habilitados e de ferramentas e equipamentos para o trabalho e para a segurança no trabalho em condições regular de uso e em conformidade com as normas técnicas vigentes.

11.11 Todos os encargos com ART e demais despesas, ficará por conta da empresa CONTRATADA.

11.12 A CONTRATADA deverá executar o serviço em sua totalidade no de acordo com os cronogramas em anexo.

11.13 Somente serão emitidos atestados de recebimento se o serviço entregue estiver plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos, acompanhada da respectiva nota fiscal.

11.14 O presente edital não prevê subcontratação, diante disso a empresa contratada deverá possuir os equipamentos e pessoal qualificado para a execução deste objeto.

12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

12.1 A CONTRATADA deverá comunicar por escrito a conclusão das medições, no prazo de uma semana de antecedência, para que a CONTRATANTE tenha tempo hábil para os procedimentos internos.

12.2 A CONTRATADA só poderá emitir o documento fiscal, após a autorização da CONTRATANTE.

12.3. Os pagamentos serão efetuados, em conformidade com a Medição realizada e aprovada, de acordo com o Cronograma Físico e Financeiro, após o setor de engenharia encaminhar toda a documentação correta.

12.4 As medições que possuir previsão de pagamento com Recurso Estadual, serão pagas mediante liberação do repasse realizado pela Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, conforme o Convênio 10.1559/2021.

12.4.1 De acordo com o Convênio 101.559/2021, o recurso de responsabilidade do ESTADO será repassado em duas etapas, a primeira no valor de R\$ 300.000,00 será repassado ao Município, em até 30 (trinta) dia, após a expedição da ordem de serviço a segunda parcela no valor de R\$ 50.000,00 será repassada após a prestação de contas da licitação, estando em conformidade com o Plano de Trabalho, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes.

12.4.2 O pagamento será realizado de acordo com o cronograma físico financeiro, divididos em seis, sendo pagas conforme medições aprovadas pelo Departamento Técnico do Município de Vista Alegre do Alto/SP.

12.5. As medições que possuir previsão de pagamento com Recuso Próprio serão pagas quarta-feira a semana subsequente a liquidação da nota fiscal, conforme o Cronograma Físico Financeiro indicado pelo setor de engenharia.

12.6. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, através de remessa de ordem bancária, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária com a titularidade da empresa contratada.

12.7. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

12.8 A última parcela que corresponde ao valor do Recurso Estadual e Recurso Próprio, a Contratada deverá emitir duas notas fiscais, e o documento fiscal que corresponder ao Recurso Estadual deve contar o número do pedido/empenho, número do Convênio nº 101559/2021, número do Contrato Administrativo e o número do processo de Licitação.

12.9 A nota fiscal oriunda de recurso próprio deverá constar número do pedido/empenho, número do Contrato Administrativo e o número do processo de Licitação.

12.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

13 DESPESA ORÇAMENTARIA

13.1 Estima-se que o valor a ser pago nesta contratação não ultrapasse o valor total de R\$ 575.139,20.

13.2 As despesas resultantes da execução do presente contrato correrão à conta de dotação consignada no orçamento geral do Município, através dos códigos:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1	MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA						
01	MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA						
01 04	SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO, ESP. CULT. TUR. E LAZER						
010402	Educação Básica						
12	Educação						
12 306	Alimentação e Nutrição						
12 306 0006	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
12 306 0006 1024 0000	Construção de Cozinha Piloto						
458	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00		
0.02.00	100.097 SDR CV 101559-2021 - COZINHA PILOTO	0,00			350.000,00		
		350.000,00			0,00		
TOTAL ORÇAMENTARIO		0,00	350.000,00	0,00	350.000,00		
		0,00			350.000,00		
		350.000,00			0,00		
TOTAL GERAL		0,00	350.000,00	0,00	350.000,00		
		0,00			350.000,00		
		350.000,00			0,00		

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1	MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA						
01	MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA						
01 04	SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO, ESP. CULT. TUR. E LAZER						
010402	Educação Básica						
12	Educação						
12 306	Alimentação e Nutrição						
12 306 0006	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
12 306 0006 1024 0000	Construção de Cozinha Piloto						
128	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00	30.000,00	0,00	230.000,00		
0.01.00	110.000 GERAL	0,00			230.000,00		
		225.139,20			4.860,80		
TOTAL ORÇAMENTARIO		200.000,00	30.000,00	0,00	230.000,00		
		0,00			230.000,00		
		225.139,20			4.860,80		
TOTAL GERAL		200.000,00	30.000,00	0,00	230.000,00		
		0,00			230.000,00		
		225.139,20			4.860,80		

14 DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 – O contrato administrativo derivado da presente licitação, poderá ser rescindido na ocorrência das situações elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

14.1.1 – A rescisão unilateral decorrente das hipóteses previstas nos incisos I, II, V e VII, do citado dispositivo, não dispensa a aplicação de outras sanções cabíveis e legais.

14.2 – O inadimplemento, por parte da Administração, quanto aos seus deveres impostos pela legislação e pelo contrato, autorizará o contratado a pleitear a rescisão, com direito à indenização por eventuais danos ou perdas sofridas e devidamente comprovadas.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegredealto.sp.gov.br

15 DAS SANÇÕES

15.1 O atraso injustificado, sujeitará a empresa á multa equivalente a 0,5% pelo atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, se evidenciada a concretização das hipóteses previstas nos incisos I à XII e XVII, do artigo 78, da Lei reguladora deste certame.

15.2 – Para a execução parcial ou inexecução do objeto contrato, a contratada está sujeita, advertência, multa equivalente a 30% do valor total do contrato e ficará impedida de licitar e contratar com a Municipalidade de Vista do Alto, pelo prazo de 2 (dois) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, conforme as previsões legais do Artigo 86, 87 e 88 da Lei reguladora deste certame.

15.3 A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas moratórias.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 O resultado do presente certame será divulgado no DOM e no endereço eletrônico <http://www.vistaalegredealto.sp.gov.br>.

16.3 Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

16.4 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandoth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

16.5 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro do Município de Pirangi, Estado de São Paulo.

Vista Alegre do Alto, 10 de maio de 2022.

LUIS ANTONIO FIORANI

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO I- MODELO DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2.101/2022

OBJETO: Contratação de empresa para construção de cozinha piloto conforme o Convênio nº 10.1559/2021 com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

1. A Planilha / Proposta constante deste Anexo devem ser utilizada pelo licitante, bastando preenche-la nos campos próprios, e serão consideradas, para todos os efeitos, como sua proposta. Depois de assinada, será colocada no Envelope Proposta.

BDI		23,42%							
ITEM		FONTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VLR UNIT	TOTAL (S/ BDI)	VALOR	TOTAL (C/ BDI)
01			SERVIÇOS PRELIMINARES	SUB-TOTAL			R\$ -	UNIT. C BDI	R\$ -
1.01	CPOS 184	02.08.50	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	6,00				
1.02	CPOS 184	02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	263,64				
1.03	CPOS 184	02.02.120	Locação de container tipo alojamento - área mínima de 13,80 m²	UNME S	8,00				
1.04	CPOS 184	02.09.030	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à	M2	1.577,92				
02			INFRAESTRUTURA	SUB-TOTAL			R\$ -		R\$ -
2.01			FUNDAÇÃO - ESTACA COZINHA PILOTO						
02.01.01	CPOS 184	12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	132,00				
2.02			VIGAS BALDRAMES COZINHA PILOTO						
02.02.01	CPOS 184	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	8,88				
02.02.02	CPOS 184	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	479,26				
02.02.03	CPOS 184	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	8,88				
02.02.04	CPOS 184	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	88,75				



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

02.02.05	CPOS 184	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre ma	M2	73,96				
03			SUPRAESTRUTURA	SUB-TOTAL		R\$ -		R\$ -	
3.01			PILARES E LAJE						
03.01.01	CPOS 184	09.02.020	Forma plana em compensado para estrutura convencional	M2	52,80				
03.01.02	CPOS 184	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	2,59				
03.01.03	CPOS 184	13.01.130	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25MPa	M2	235,91				
03.01.04	CPOS 184	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	401,28				
3.02			CANAleta CINTAMENTO E RESPALDO						
03.02.01	CPOS 181	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	7,87				
03.02.02	CPOS 181	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	366,84				
04			ALVENARIA E PAINEIS	SUB-TOTAL		R\$ -		R\$ -	
04.01	CPOS 184	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	M2	443,76				
05			COBERTURA	SUB-TOTAL		R\$ -		R\$ -	
05.01	CPOS 184	15.01.220	Estrutura pontaletada para telhas onduladas.	M2	235,91				
05.02	CPOS 184	16.03.020	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 8 mm.	M2	235,91				
05.03	CPOS 184	16.03.300	Cumeeira normal em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado.	M	23,77				
05.04	CPOS 184	16.33.022	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	m	86,40				



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandoth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegredealto.sp.gov.br

06			REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS	SUB-TOTAL			R\$ -		R\$ -
06.01			PISO INTERNO						
06.01.01	CPOS 184	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 Mpa.	M3	13,18				
06.01.02	CPOS 184	18.08.032	Revestimento em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado.	M2	84,91				
06.01.03	CPOS 184	18.13.020	Revestimento em placa cerâmica extrudada de alta resistência química e mecânica, espessura entre 9 e 10 mm, assentado com argamassa industrializada de alta aderência	M2	138,00				
06.01.04	CPOS 184	18.07.170	Rodapé em placa cerâmica não esmaltada extrudada para área com altas temperaturas, de alta resistência química e mecânica, altura de 10cm, uso industrial e cozinhas profissionais, assentado com argamassa industrializada.	M	40,80				
06.01.05	CPOS 184	18.08.072	Rodapé em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	129,21				
6.02			PISO EXTERNO						
06.02.01	CPOS 184	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de	M2	45,36				



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

			superfície, sem controle do proctor no						
06.02.02	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	3,17				
6.03			PAREDES INTERNAS						
06.03.01	CPOS 184	17.02.030	Chapisco 1:4 com areia grossa	M2	790,43				
06.03.02	CPOS 184	17.02.120	Emboço comum Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	790,43				
06.03.03	CPOS 184	18.06.102	Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada.	M2	335,00				
06.03.04	CPOS 184	33.10.010	Tinta látex antimoho em massa, inclusive preparo.	M2	455,43				
6.04			PAREDES EXTERNAS						
06.04.01	CPOS 184	17.02.030	Chapisco 1:4 com areia grossa	M2	319,63				
06.04.02	CPOS 184	17.02.120	Emboço comum Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	319,63				
06.04.03	CPOS 184	33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	319,63				
6.05			TETO						
06.05.01	CPOS 184	17.02.030	Chapisco 1:4 com areia grossa	M2	245,03				
06.05.02	CPOS 184	17.02.120	Emboço comum Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	245,03				
06.05.03	CPOS 184	33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	245,03				
07			ESQUADRIAS	SUB-TOTAL		R\$ -		R\$ -	
07.01			JANELAS						



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

07.01.01	CPOS 184	25.01.070	Caixilho em alumínio de correr com vidro, linha comercial	M2	26,82				
07.02			PORTAS						
07.02.01	SINAPI	90791	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 80X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	9,00				
07.02.02	SINAPI	90793	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 90X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00				
07.02.03	SINAPI	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	3,36				
07.02.04	SINAPI	100702	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF 12/2019	M2	12,81				
08			HIDRÁULICA	SUB-TOTAL			R\$ -		R\$ -
08.01			ESGOTO						



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

08.01.01	SINAPI	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF 12/2020	UN	7,00				
08.01.02	CPOS 184	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	m	25,00				
08.01.03	CPOS 184	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	65,00				
08.01.04	CPOS 184	46.02.060	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75mm, inclusive conexões	m	12,00				
08.01.05	CPOS 184	49.01.050	Caixa sifonada de PVC rígido de 250 x 230 x 75 mm, com tampa cega	un	2,00				
08.01.06	CPOS 184	49.01.040	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 185 x 75 mm, com grelha	un	7,00				
	CPOS 184	49.03.036	Caixa de gordura em PVC com tampa reforçada - capacidade 19 litros	un	1,00				
08.02			ÁGUAS PLUVIAIS DESCIDAS						
08.02.01	CPOS 184	46.03.050	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada ´R´, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	18,00				
08.03			ÁGUA FRIA						
08.03.01	CPOS 184	45.01.020	Entrada completa de água com abrigo e	un	1,00				



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

			registro gaveta, DN 3/41						
08.03.02	CPOS 184	48.02.400	Reservatório em polietileno com tampa de rosca, capacidade de 1.000 litros	un	2,00				
08.03.03	CPOS 184	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	m	70,00				
08.03.04	CPOS 184	46.01.050	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2'), inclusive conexões	m	12,00				
08.03.05	CPOS 184	47.01.020	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4'	un	4,00				
08.03.06	CPOS 184	47.01.060	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 2'	un	2,00				
08.03.07	CPOS 184	47.02.020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial	un	1,00				
08.03.08	CPOS 184	47.02.050	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1 1/2' - linha especial	un	1,00				
08.03.09	CPOS 184	48.05.010	Torneira de boia, DN= 3/4'	un	2,00				
08.03.10	CPOS 184	47.04.040	Válvula de descarga com registro próprio, DN= 1 1/2'	un	4,00				
08.04			GRANITO, LOUÇAS E METAIS	SUB-TOTAL		R\$ -		R\$ -	
08.04.01	CPOS 184	44.06.410	Cuba em aço inoxidável simples de 600x500x300mm	un	5,00				
08.04.02	CPOS 184	44.06.200	Tanque em aço inoxidável	un	1,00				
08.04.03	CPOS 184	44.03.380	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4'	un	4,00				
08.04.04	CPOS 184	44.03.590	Torneira de mesa para pia com bica móvel e arejador em latão fundido cromado	un	5,00				
08.04.05	CPOS 184	19.01.062	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e	m	7,20				



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

			largura até 20 cm, acabamento polido						
08.04.06	CPOS 184	44.02.062	Tampo/bancada em granito com espessura de 3 cm	m2	8,10				
08.04.07	CPOS 184	30.08.060	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	un	4,00				
09			ELETRICA	SUB-TOTAL		R\$ -		R\$ -	
09.01	SINAPI	93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	21,00				
09.02	SINAPI	97594	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	21,00				
09.03	SINAPI	93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	63,00				
09.04	CPOS 184	41.02.551	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 1850 até 2000 lm - 18 a 20W	UN	42,00				
09.05	SINAPI	101892	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E	UN	12,00				



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

			INSTALAÇÃO. AF_10/2020						
09.06	SINAPI	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00				
10			SERVIÇOS COMPLEMENTARES	SUB-TOTAL			R\$ -		R\$ -
10.01			MURO DE FECHAMENTO						
10.01.01	CPOS 184	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	19,29				
10.01.02	CPOS 184	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	1.072,34				
10.01.03	CPOS 184	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	M2	304,04				
10.01.04	CPOS 184	17.02.030	Chapisco 1:4 com areia grossa	M2	608,08				
10.01.05	CPOS 184	17.02.140	Emboço comum Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	608,08				
10.01.06	CPOS 184	33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	608,08				
10.01.07	CPOS 184	24.02.060	Porta/portão de abrir em chapa, sob medida	M2	13,25				
10.01.08	CPOS 184	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	26,50				
10.01.09	CPOS 184	16.33.022	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	m	86,40				
10.02			LIMPEZA FINAL DE OBRA	SUB-TOTAL			R\$ -		R\$ -
10.02.01	CPOS 184	55.01.020	Limpeza final da obra	m2	263,64				
			CUSTO TOTAL DA OBRA COM BDI						R\$ -



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ITEM	SERVIÇOS/DESCRIÇÃO	VALOR DO SERVIÇO	30 DIAS / VALOR	30 DIAS EXECUTADO %	60 DIAS / VALOR	60 DIAS EXECUTADO %	90 DIAS / VALOR	90 DIAS EXECUTADO %	120 DIAS / VALOR	120 DIAS EXECUTADO %	150 DIAS / VALOR	150 DIAS EXECUTADO %	180 DIAS / VALOR	180 DIAS EXECUTADO %	TOTAL EXECUTADO
1.00	SERVIÇOS PRELIMINARES			100,00%	-		-		-		-		-		100,00%
2.00	INFRAESTRUTURA			50,00%	-	50,00%	-		-		-		-		100,00%
3.00	SUPRAESTRUTURA				-	50,00%	-	50,00%	-		-		-		100,00%
4.00	ALVENARIA E PAINEIS				-		-	100,00%					-		100,00%
5.00	COBERTURA				-		-		-	50,00%	-	30,00%	-	20,00%	100,00%
6.00	REVESTIMENTO E ACABAMENTOS				-		-		-	50,00%	-	25,00%	-	25,00%	100,00%
7.00	ESQUADRIAS				-		-		-	30,00%	-	30,00%	-	40,00%	100,00%
8.00	HIDRÁULICA/GRANITO				-		-		-		-	40,00%	-	60,00%	100,00%
9.00	ELETRICA				-		-		-		-	40,00%	-	60,00%	100,00%
10.00	SERVIÇOS COMPLEMENTARES/ LIMPEZA FINAL			20,00%	-	20,00%	-	40,00%	-	20,00%	-		-		100,00%
	VALOR DO ESTADO		-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!	R\$ -
15.0	VALOR DO RECURSO PRÓPRIO			#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	R\$ -
	TOTAL GERAL	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____).

I – O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura do envelope proposta.

II – Declaramos que os valores que constam na proposta e TOTAL DA PROPOSTA são irrevogáveis, e nele estão incluídos: a) os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais; b) as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e, c) todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

III- Declaramos que o prazo para execução total do serviço será de 180 (cento e oitenta) dias.

IV – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do Edital de Tomada de Preços nº 02/2022 e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	CEP:
FONE:	EMAIL:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

DADOS PARA CRÉDITO/DEPÓSITO BANCÁRIO:

AGÊNCIA:

Nº AGÊNCIA:

FAVORECIDO:

Nº CONTA CORRENTE:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME:

RG:

CPF:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

E-MAIL:

TELEFONE:

CARGO:

DATA DE NASCIMENTO:

_____, ____ de _____ de 2022.

(CIDADE)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (nome)

NOTA: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.

OBSERVAÇÃO - A PROPOSTA DEVE SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO II- MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE COZINHA PILOTO CONFORME O CONVÊNIO Nº 10.1559/2021 COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Pelo presente instrumento publico, nesta e na melhor forma de direito, em Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, na presença das testemunhas infra-mencionadas compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, doravante denominada simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **LUIS ANTONIO FIORANI** portador do RG nº 8.867.282-7 e CPF nº 033.317.958-79, e de outro lado a empresa _____, CNPJ- _____, estabelecida à _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador do CPF nº. _____, RG- _____, e-mail _____, Cargo _____, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, para firmarem o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - CONTRATADA em decorrência da Adjudicação que lhe foi feita no Processo de Licitação nº. ____/____, Tomada de Preço nº. ____/____, para construção de cozinha piloto conforme o Convênio nº 10.1559/2021 com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

2.1 – A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados, a fim de verificar o seu integral desenvolvimento, adiante previstos neste contrato, reservando-se o direito de rejeitar os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

2.2 – A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

2.3 – A fiscalização dos serviços será exercida pelo o responsável que consta na Portaria nº ____ de ____ que terá poderes para recusar caso o serviço esteja inadequado.

2.4- A realização da obra ocorrerá no período de 180 (cento e oitenta) dias, tendo a CONTRATADA o prazo de 03 (três) dias úteis para iniciar o serviço após a emissão da ordem de serviço.

2.5 - Todos os materiais e equipamentos a serem empregados pela CONTRATADA deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição, a juízo do Departamento de Engenharia da CONTRATANTE, que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço.

2.6 - A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir o exame do ensaio em laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre as despesas por conta da empresa contratada.

2.7 - A CONTRATADA deverá fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado e, contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, empregados e engenheiros que possam assegurar o progresso satisfatório a obra.

2.8- Durante a execução do serviço contrato, caso haja algum termo de aditamento alterando o projeto e os valores da contratação, a Contratada deverá também apresentar o Seguro-Garantia da alteração contratual.

2.9- Caso haja a necessidade de prorrogação contratual, a Contratada compromete-se a prorrogar o Seguro-Garantia da obra no prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1- Pela integral execução do presente ajuste, a CONTRATADA receberá o valor global de R\$-_____
(_____), e sobre ele não incidirá qualquer reajuste ou correção monetária.

3.2 - Estão computadas no preço, todos os insumos necessários à execução completa do serviço, inclusive as despesas de locomoção, transporte, estadia, alimentação, encargos sociais, impostos, taxas e demais gastos não



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

especificados, não podendo ser invocada qualquer dúvida ou hipótese para modificação ou alteração do preço avençado.

3.3- A CONTRATANTE efetuará os pagamentos de acordo com o cronograma físico financeiro, caso a empresa execute antes o pagamento será efetuado de acordo com a medição apresentada conforme a cláusula 4.1.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 A CONTRATADA deverá comunicar por escrito a conclusão das medições, no prazo de uma semana de antecedência, para que a CONTRATANTE tenha tempo hábil para os procedimentos internos.

4.2 A CONTRATADA só poderá emitir o documento fiscal, após a autorização da CONTRATANTE.

4.3. Os pagamentos serão efetuados, em conformidade com a Medição realizada e aprovada, de acordo com o Cronograma Físico e Financeiro, após o setor de engenharia encaminhar toda a documentação correta.

4.4 As medições que possuir previsão de pagamento com Recurso Estadual, serão pagas mediante liberação do repasse realizado pela Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, conforme o Convênio 10.1559/2021.

4.4.1 De acordo com o Convênio 101.559/2021, o recurso de responsabilidade do ESTADO será repassado em duas etapas, a primeira no valor de R\$ 300.000,00 será repassada ao Município, em até 30 (trinta) dia, após a expedição da ordem de serviço a segunda parcela no valor de R\$ 50.000,00 será repassada após a prestação de contas da licitação, estando em conformidade com o Plano de Trabalho, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes.

4.4.2 O pagamento será realizado de acordo com o cronograma físico financeiro, divididos em seis, sendo pagas conforme medições aprovadas pelo Departamento Técnico do Município de Vista Alegre do Alto/SP.

4.5. As medições que possuir previsão de pagamento com Recuso Próprio serão pagas quarta-feira a semana subsequente a liquidação da nota fiscal, conforme o Cronograma Físico Financeiro indicado pelo setor de engenharia.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

4.6. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, através de remessa de ordem bancária, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária com a titularidade da empresa contratada.

4.7. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida.

4.8 A última parcela que corresponde ao valor do Recurso Estadual e Recurso Próprio, a Contratada deverá emitir duas notas fiscais, e o documento fiscal que corresponder ao Recurso Estadual deve contar o número do pedido/empenho, número do Convênio nº 101559/2021, número do Contrato Administrativo e o número do processo de Licitação.

4.9 A nota fiscal deverá constar número do pedido/empenho, número do Contrato Administrativo e o número do processo de Licitação.

4.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

4.11. Se tratando da meditação final, o Município só liberará o pagamento após o setor de Engenharia encaminhar o Termo Definitivo da Obra acompanhando do Termo Circunstanciado devidamente assinado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Recairá sobre o valor total a ser pago, as retenções referente ao INSS e IRRF, conforme disposto no artigo 219 do Decreto nº 3048 de 06 de maio de 1999 e artigos 647 e 649 do Decreto nº 3000 de 26 de março de 1999, respectivamente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - A conclusão da obra em perfeito atendimento às obrigações estabelecidas neste contrato e término da vigência do mesmo, deverá ocorrer dentro de 180 (cento e oitenta) dias a partir da emissão da ordem de serviço, emitida pelo departamento de engenharia desta prefeitura, podendo ser prorrogado conforme a lei de licitações, desde de que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

5.2. - Durante a vigência do presente termo, a CONTRATADA obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - A duração do presente contrato será de 12 (doze) meses iniciando em _____ e findando-se em _____, podendo ser prorrogado conforme previsto no Art. 57 na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO

7.1 - As despesas decorrentes deste ajuste correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento-programa vigente, assim identificada:

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1	MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA						
01	MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA						
01 04	SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO, ESP. CULT. TUR. E LAZER						
010402	Educação Básica						
12	Educação						
12 306	Alimentação e Nutrição						
12 306 0006	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
12 306 0006 1024 0000	Construção de Cozinha Piloto						
458	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00		
0.02.00	100.097 SDR CV 101559-2021 - COZINHA PILOTO	0,00			350.000,00		
		350.000,00				0,00	
TOTAL ORÇAMENTARIO		0,00	350.000,00	0,00	350.000,00		
		0,00			350.000,00		
		350.000,00				0,00	
TOTAL GERAL		0,00	350.000,00	0,00	350.000,00		
		0,00			350.000,00		
		350.000,00				0,00	

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1	MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA						
01	MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA						
01 04	SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO, ESP. CULT. TUR. E LAZER						
010402	Educação Básica						
12	Educação						
12 306	Alimentação e Nutrição						
12 306 0006	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
12 306 0006 1024 0000	Construção de Cozinha Piloto						
128	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00	30.000,00	0,00	230.000,00		
0.01.00	110.000 GERAL	0,00			230.000,00		
		225.139,20			4.860,80		
TOTAL ORÇAMENTARIO		200.000,00	30.000,00	0,00	230.000,00		
		0,00			230.000,00		
		225.139,20			4.860,80		
TOTAL GERAL		200.000,00	30.000,00	0,00	230.000,00		
		0,00			230.000,00		
		225.139,20			4.860,80		



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA– DAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES.

8.1- DA PARTE DA CONTRATANTE:

- a) A CONTRATANTE deverá estar com o local pronto adequadamente para a execução do serviço do objeto licitado a partir da emissão da ordem de serviço.
- b) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada, para a execução dos serviços, facilitando o desenvolvimento dos serviços.
- c) Direito de rejeitar o produto se não fornecido de acordo com as normas estabelecidas.
- d) Direito regressivo contra a CONTRATADA no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão do fornecimento inadequado do produto, objeto deste Contrato.

8.2- DA PARTE DA CONTRATADA:

- a) Obriga-se a iniciar a prestação de serviço no prazo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento da ordem de serviço.
- b) Responsabilizar-se pela execução dos serviços, nos locais indicados, deixando-os em condições de uso pelo público e limpas.
- c) A execução rigorosa das condições e especificações contidas neste contrato, sendo que o não cumprimento implicará recusa e penalidades contratuais.
- d) Responsabilizar pela remoção das estruturas após a finalização do serviço.
- e) Responsabilizar-se pelos transportes dos equipamentos conforme orientação do Contratante.
- f) Responsabilizar-se por procedimentos de segurança durante a execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

g) É de sua responsabilidade disponibilizar material, equipamentos de segurança e proteção individual para os funcionários.

h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente á administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

i) Comunicar o setor responsável imediatamente caso surgir algum imprevisto durante a execução da obra.

j) É proibida fazer qualquer alteração técnica na execução do serviço, sem autorização prévia do setor competente.

j) Responsabilizar- se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo materiais, mão de obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciários, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos, relativamente á execução dos serviços e aos colaboradores.

k) Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução do serviços isentando integralmente o Município de Vista Alegre do Alto.

l) Fica vetado a CONTRATADA realizar a subcontratação do todo e nem de parte do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA– DAS RESPONSABILIDADES SOCIAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.

9.1- Para todos os efeitos legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA para a execução dos serviços prestados para esta licitação.

9.2- A CONTRATADA reconhece que é responsável por todas as obrigações, despesas e encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros quaisquer passados, presentes ou futuros na forma da Legislação em vigor, relativos a seus representantes, prepostos, empregados e terceiros utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se por todos os danos e/ou prejuízos que tais profissionais venham causar á CONTRATANTE, inclusive judiciais nos termo artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

10.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer:

10.1.1 - Unilateralmente, por ato escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

10.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

10.2 - Inocorrendo culpa da CONTRATADA, em caso de rescisão com base nos incisos XII a XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA – DAS PENALIDADES

11.1 – O atraso injustificado, sujeitará a empresa á multa equivalente a 0,5% pelo atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, se evidenciada a concretização das hipóteses previstas nos incisos I à XII e XVII, do artigo 78, da Lei reguladora deste certame.

11.2 – Para a execução parcial ou inexecução do objeto contrato, a contratada está sujeita, advertência, multa equivalente a 30% do valor total do contrato e ficará impedida de licitar e contratar com a Municipalidade de Vista do Alto, pelo prazo de 2 (dois) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, conforme as previsões legais do Artigo 86, 87 e 88 da Lei reguladora deste certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES.

12.1 As alterações do objeto contratual poderão ocorrer até o limite dos termos do Artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, desde de que fundamentas e com a autorização da autoridade.

12.2 – Durante o prazo de vigencial de 12 (doze) meses de contrato celebrado, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou correção monetária, não podendo ser invocada qualquer dúvida ou hipótese para modificação ou alteração do valor proposto, após o período citado o contrato pode ser reequilibrado de acordo com os índices oficiais do governo previstos na Planilha Orçamentária que entrega esse contrato.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandoth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

13.1 - A CONTRATADA deverá comunicar por escrito formalmente a CONTRATANTE, com pelo menos uma semana de antecedência, a fim de que providencie as vistorias necessárias pelo encarregado de fiscalização e termo de recebimento.

13.2- Após a comunicação formal da conclusão da obra, a CONTRATANTE irá emitir o termo circunstanciado de recebimento definitivo da obra, a assinatura deste termo não exime a CONTRATADA de atender o artigo 69 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA PREFEITURA

14.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão do contrato, conforme previsto no artigo 77, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– VINCULAÇÃO DO EDITAL

15.1- Fica vinculado a este contrato o edital de chamamento ____ de ____ de 2022 e seus respectivos anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Pirangi, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão resultante do ajuste, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por se acharem justos e contratados, assinam e rubricam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vista Alegre do Alto, ____ de ____ 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Luis Antonio Fiorani

Prefeito Municipal

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

Assinatura: _____

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO III- **MEMORIAL DESCRITIVO E DE** **CÁLCULO** **(EM MÍDIA DIGITAL)**



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO IV- FOTOS DA LOCALIZAÇÃO

(EM MÍDIA DIGITAL)



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandoth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO V- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(EM MÍDIA DIGITAL)



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandoth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO VI- CRONOGRAMA FÍSICO

FINANCEIRO

(EM MÍDIA DIGITAL)



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandoth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO VII- PROJETO BÁSICO

(EM MÍDIA DIGITAL)



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandoth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO VIII- TERMO DE CONVÊNIO

(EM MÍDIA DIGITAL)



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandoth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO IX- ART

(EM MÍDIA DIGITAL)



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO X-

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Vista Alegre do Alto, _____ de 2022.

Atestamos, para fins de participação na Tomada de Preço n.º 02/2022, que a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato pelo Sr _____, RG nº _____, CPF nº _____, vistoriou o local onde será executada a TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022, PROCESSO Nº 2.101/2022, para contratação de empresa para construção de cozinha piloto conforme o Convênio nº 10.1559/2021 com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, conforme Processo n.º 2.101/2022, para fins da elaboração da proposta de preços, conforme ciência do representante.

Assinatura do servidor responsável

Ciência da Empresa

Em/...../.....

.....
Assinatura do Responsável, RG e CPF



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO X-

Declaração de Conhecimento do Local

CIDADE, ESTADO- DATA

Declaramos, para fins de participação do Processo de Licitação nº ____/2022, Tomada de Preço nº ____, para contratação de empresa para construção de cozinha piloto conforme o Convênio nº 10.1559/2021 com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, e Inscrição Estadual nº _____, situada na Rua _____, nº ____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP _____, neste ato representada pelo Sr (a). _____, Cargo _____ (responsável técnico), portador do RG. nº _____ e do CPF/MF nº _____, CREA _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, Município _____, que não realizou visita técnica porém possui total conhecimento das instalações e condições do local da área que será ampliada, por meio do processo supracitado, ficando vetada de questionamentos e empecilhos referente ao estado e condições da área. Declaramos ainda que, a execução da obra será efetuada conforme as exigências da CONTRATANTE, do local, Edital, Anexos e Contrato Administrativo.

RESPONSÁVEL TÉCNICO



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO XI- DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO/ SP

REF. TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE COZINHA PILOTO CONFORME O CONVÊNIO Nº 10.1559/2021 COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Prezados Senhores,

A _____ por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob. Nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, e para fins de atendimento ao disposto ao edital de chamamento nº 07/2022 relativo à licitação em referência, DECLARAMOS que, não há nenhum fato impeditivo e estamos cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório acima indicado.

_____, ____ de _____ de 2022.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO XII- TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, com sede na _____, nº _____, cidade de _____ CNPJ nº _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro 2.006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser.

☐ **Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐ **Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2022.

(localidade)

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

**ANEXO XIII- (A) DESISTÊNCIA DE RECURSO REFERENTE À FASE DE HABILITAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇO 002/2022
(DOCUMENTO OPCIONAL)**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

PROCESSO Nº 2.101/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE COZINHA PILOTO CONFORME O CONVÊNIO Nº 10.1559/2021 COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

A empresa _____, participante deste certame, por seu representante legal e/ou credenciado, declara, na forma e sob as penas da Lei 8.666/93, que não pretende recorrer do resultado do julgamento da **documentação** referente a Tomada de Preço___/2022, renunciando expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura da(s) proposta(s) da(s) licitante(s) habilitada(s).

_____, ____ de _____ de 2022.

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

(CARIMBO DO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO XIII - (B) DESISTÊNCIA DE RECURSO REFERENTE À FASE DE PROPOSTA DO TOMADA DE PREÇO 02/2022.

(DOCUMENTO OPCIONAL)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022

PROCESSO Nº 2.101/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE COZINHA PILOTO CONFORME O CONVÊNIO Nº 10.1559/2021 COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

A empresa _____, participante deste certame, por seu representante legal e/ou credenciado, declara, na forma e sob as penas da Lei 8.666/93, que não pretende recorrer do resultado do julgamento da **proposta de preços** referente a Tomada de Preço nº 02/2022, renunciando expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura da(s) proposta(s) da(s) licitante(s) habilitada(s).

_____, ____ de _____ de 2022.

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

(CARIMBO DO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandoth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO XIV- DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____ (nome da empresa), inscrita no
CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão
expedidor _____ e do C.P.F nº _____,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2022.

(representante legal com – nome e cargo)



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandoth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO XV- MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Referência: Licitação: TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022

Pelo presente, designo o Sr. _____, portador do R.G. nº. _____ representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Vista Alegre do Alto, em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº.:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandoth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO XVI- DECLARAÇÃO QUE A LICITANTE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO
SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA E/OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada a _____, na cidade de _____, estado de _____, que não possuímos no nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

CIDADE E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

RG:

CPF:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandoth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO XVII- TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº ____/2022

PROCESSO Nº ____/2022

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CIDADE :

CEP:

CNPJ:

E-MAIL:

TELEFONE:

Declaro (amos) ter retirado ou impresso via internet o Edital nº xxx/2022

Cidade

Data



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandoth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO XVIII- DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO/ SP

REF. TOMADA DE PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE COZINHA PILOTO CONFORME O CONVÊNIO Nº 10.1559/2021 COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Prezados Senhores,

A _____ por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob. Nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, e para fins de atendimento pleno de habilitação e execução contratual, DECLARAMOS que, estamos cientes de todas as cláusulas desse edital, anexos e termo contratual, no qual estamos cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos previstos no instrumento convocatório acima indicado.

_____, ____ de _____ de

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXOS XIX- ANEXOS RELATIVOS AO CONTRATO

- Termo de Ciência e Notificação

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO Marina Julião Robes

Nº OAB: 227.348

E-mail: _____

ADVOGADO Marcel Gustavo Bahdur Viera

Nº OAB: 484.768

E-mail: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Vista Alegre do Alto/SP, ____ de janeiro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo:Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo:Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF nº

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo:Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

- CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Luís Antônio Fiorani
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	033.317.958-79
Período de gestão:	2017/2020 e 2021/2024

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

LUIS ANTONIO FIORANI

PREFEITO MUNICIPAL

E-MAIL: LUISFIORANI@VISTAALLEGROALTO.SP.GOV.BR



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CNPJ Nº: 52.854.775/0001-28

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Vista Alegre do Alto, ____ de janeiro de 2022.

LUIS ANTONIO FIORANI

PREFEITO MUNICIPAL

E-MAIL: LUISFIORANI@VISTAALLEGREDOALTO.SP.GOV.BR

ASSINATURA: _____